



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2024**

*Aprova o projeto técnico de implantação e construção do Hospital de Traumatologia do Sertão Paraibano, que será localizado no município de Patos/PB.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

O objetivo de fortalecer o processo de regionalização da média e alta complexidade na atenção à saúde no interior do Estado da Paraíba, contemplando a terceira macrorregião de saúde, que abrange 89 municípios do Sertão e Alto Sertão;

O Ad Referendum Nº 05, de 25 de março de 2024 que trata da aprovação do projeto técnico de implantação da construção do Hospital de Traumatologia do Sertão Paraibano; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária, em 07 de maio de 2024, realizada na Fundação Centro Integrada de Apoio à Pessoa com Deficiência (FUNAD), em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Técnico de implantação e construção do Hospital de Traumatologia do Sertão Paraibano, que será localizado no município de Patos/PB, com gestão e gerência estadual, e contará com os leitos e serviços descritos nos anexos I e II respectivamente.

**Parágrafo único** – O serviço será custeado com recursos próprios até novas pactuações.

**Art. 2º** Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

**Parágrafo único** - Após homologação da decisão em reunião da CIB-PB, será emitida a Resolução, que terá validade de 6 meses a partir da data de sua publicação.

***JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**Detalhamento de leitos do Hospital de Traumatologia do Sertão Paraibano**

Quadro 1 – Resumo de Leitos de Enfermaria. João Pessoa, PB, 2024.

<b>Unidade Funcional</b>	<b>Ambiente</b>	<b>Quantitativo de Leitos</b>
Enfermaria Cirúrgica	06 Enfermarias de 05 Leitos	30
	Isolamento	01
	Unidade de Decisão Clínica	05
Enfermaria Neurológica	06 Enfermarias de 05 Leitos	30
	Isolamento	01
Enfermaria Clínica	03 Enfermarias de 05 Leitos	15
	Isolamento	01
	Unidade de Decisão Clínica	05
Enfermaria Ortopédica	08 Enfermarias de 05 Leitos	40
	Isolamentos	02
Enfermaria Pediátrica	03 Enfermarias de 05 Leitos	15
	Isolamento	01
	Unidade de Decisão Clínica	05
Enfermaria Detentos	01 Enfermaria de 05 Leitos	05
	Isolamento	01
Área de Tratamento Queimados	01 Enfermaria de 10 Leitos	10
	Unidade de Decisão Clínica	05

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, PB, 2024.

Quadro 2– Resumo de Leitos de Tratamento Intensivo. João Pessoa, PB, 2024.

<b>Unidade Funcional</b>	<b>Ambiente</b>	<b>Quantitativos Leitos</b>
UTI Adulto 01	Área Coletiva	09
	Isolamento	01
UTI Adulto 02	Área Coletiva	09
	Isolamento	01

UTI Pediátrica	Área Coletiva	09
	Isolamento	01
<b>Total de Leitos (Quadro I e Quadro II)</b>		<b>202</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde, PB, 2024.

***JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 29, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**Detalhamento dos serviços que serão disponibilizados no Hospital de Traumatologia do Sertão Paraibano**

1. **Assistência Integral em Urgência e Emergência:** Estabelecer um serviço de urgência e emergência eficiente, com foco no atendimento integral ao paciente politraumatizado, disponibilizando todas as especialidades necessárias e atuando como suporte para outros serviços de menor complexidade na região do sertão e alto sertão do Estado.
2. **Suporte a Casos de Média e Alta Complexidade:** Assegurar a disponibilidade de atendimentos especializados, procedimentos diagnósticos avançados e leitos cirúrgicos, bem como unidades de terapia intensiva para adultos e pediatria, reforçando a rede de atenção às urgências.
3. **Acesso a Especialidades Cirúrgicas de Urgência:** Garantir o atendimento de urgência nas especialidades de Cirurgia Geral, Ortopedia, Neurocirurgia, Cirurgia Vascular, Urologia, Nefrologia, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica e Hematologia, promovendo uma resposta rápida e qualificada.
4. **Unidade Especializada em Queimaduras:** Implementar uma Unidade de Queimados para o tratamento especializado de pacientes com queimaduras de segundo e terceiro grau e comorbidades associadas, tornando-se referência na região.
5. **Disponibilidade de Hemoderivados:** Oferecer acesso imediato a hemoderivados por meio de uma Agência Transfusional integrada à unidade, otimizando o tratamento de pacientes politraumatizados e outros casos críticos.
6. **Centro de Assistência Toxicológica - CEATOX:** Criar um centro especializado para atendimento urgente e ambulatorial de intoxicações e acidentes com animais peçonhentos, proporcionando diagnóstico e tratamento adequados.
7. **Centro Completo de Diagnóstico por Imagem:** Disponibilizar um centro de diagnóstico por imagem com equipamentos de última geração, como ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiografia digital, endoscopia digestiva e colonoscopia, garantindo rapidez e precisão no diagnóstico em situações de urgência e emergência.
8. **Diagnóstico e Observação:** Execução de procedimentos diagnósticos que demandem preparo específico ou observação médica subsequente, com acompanhamento por até 24 horas.
9. **Consultas Multidisciplinares:** Oferecimento de consultas em diversas especialidades, como medicina geral, psicologia, assistência social, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e enfermagem, visando uma abordagem integral à saúde do paciente.

10. **Procedimentos de Pequeno Porte:** Realização de procedimentos médicos e odontológicos de pequeno porte, como punções e biópsias, sob anestesia local, em um ambiente ambulatorial seguro e controlado.
11. **Terapias Ambulatoriais:** Implementação de procedimentos terapêuticos que necessitem de preparação prévia e acompanhamento médico pós-procedimento, garantindo a segurança e a eficácia do tratamento.

**Observação:** O detalhamento da logística de atendimento e demais cuidados que serão realizados na respectiva unidade constam no Projeto Técnico aprovado por esta Resolução.

***JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB